



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO 48 - EDIÇÃO EXTRA DE ABRIL - POCINHOS - PB, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

EXECUTIVO

LEIS


ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1568/2022

DENOMINA ARTERIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal propôs, aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a artéria pública localizada na rua Projetada 152 no Bairro Ivo Benício, de **RUA JUAREZ FRUTUOSO DA ROCHA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - ESTADO DA PARAÍBA.

EM, 19 DE ABRIL DE 2022.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19- Centro
CEP: 58150-000- Pocinhos - PB
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com


ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1569/2022

INSTITUI A CAMPANHA DE CHECK-UP FEMININO PARA ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal propôs, aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Check-up Feminino no município de Pocinhos - PB, com o objetivo de orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.

Art. 2º - São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

- I - Promoção de ações educativas sobre a importância da atividade física regular;
- II - Conscientização sobre a necessidade de realização de exames periódicos, conforme recomendação médica;
- III - Disponibilização de medição da pressão arterial de maneira acessível;
- IV - Orientação nutricional.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada para a realização de exames preventivos.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá expedir os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - ESTADO DA PARAÍBA.

EM, 19 DE ABRIL DE 2022.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19- Centro
CEP: 58150-000- Pocinhos - PB
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1570/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 180.537,14 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), destinado a ocorrer com as despesas de Manutenção e Custeio das Ações Assistenciais do Hospital Municipal Dr. Antônio Luiz Coutinho, com recursos oriundos de Convênio firmado entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria Estadual da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Pocinhos, e com contrapartida de recursos próprios.

Art. 2º - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

03011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1009.2063 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL	
339030.00 – Material de Consumo – Fonte 632	R\$ 41.900,00
339039.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – Fonte 632	R\$ 138.637,14
Total	R\$ 180.537,14

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor

Rua Cônego João Coutinho, 19- Centro
CEP: 58150-000- Pocinhos - PB
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com


ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB

EM 20 DE ABRIL DE 2022.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19- Centro
CEP: 58150-000- Pocinhos - PB
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

DECRETO



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 296, EM 20 DE ABRIL DE 2022

DETERMINA O RESTABELECIMENTO DA POSSE DE BEM IMÓVEL PÚBLICO EM REGIME PRECÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o regime precário e de Autorização Onerosa de Uso a que estão submetidos os imóveis que compõem Mercado Público Municipal, cujo direito real de uso é concedido a certos beneficiários mediante o retorno de uma taxa de manutenção;

CONSIDERANDO as particularidades do regime de Autorização Onerosa de Uso, pelo qual a Administração Pública consente que certo particular utilize privativamente um dado bem público, de maneira onerosa para o usuário, por tempo certo ou indeterminado, constituindo ato unilateral, discricionário e precário;

CONSIDERANDO as notícias que dão conta de que os pontos comerciais então identificados pelos números 48, 49 e 50 estão sem uso determinado pelo particular cujo uso dos imóveis em questão fora autorizado pelo Poder Público, ficando estes bens sujeitos à deterioração e às intempéries diversas; e

CONSIDERANDO as diretrizes acerca da função social dos bens públicos e a responsabilidade do Município em zelar pelo bom uso e pela conservação dos imóveis que são de sua propriedade efetiva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecida, ao Município de Pocinhos, a posse dos bens imóveis descritos como pontos comerciais identificados pelos números 48, 49 e 50, no Mercado Público Municipal, cessando a Autorização Onerosa de Uso a que esteve submetido.

Art. 2º - Estão extintas as obrigações onerosas do particular usufrutuário, próprias da consecução da Autorização de uso, para com o Poder Público deste Município.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com

Art. 3º - Todo e qualquer bem particular que porventura esteja nas dependências do bem imóvel descrito no Artigo 1º deste Ato deve ser coletado e preservado pela Administração do Mercado Público Municipal, a fim de ser restituído ao verdadeiro dono, assim que este der busca pelos bens.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspendendo efeitos de disposições em contrário, e revogando, principalmente, o Decreto nº 288/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,

20 de Abril de 2022

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com

EXTRATO

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00006/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ARC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 936.300,05. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 19 de Abril de 2022
RODRIGO VIEIRA MARTINS - Presidente da Comissão

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
Registrado fis. F-5+ de
Livro Resolução nº 03
Em 19 / 04 / 2022

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua: Getúlio Vargas, nº 32 - Centro - Pocinhos/PB
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

Resolução nº 003/2022

"FIXA O VALOR DE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Pocinhos-PB, Casa José Odilon de Brito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e nós, membros da Mesa Diretora promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º - Fixa o valor de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) relativo à diária no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para permanência de até 24 (vinte e quatro) horas do Chefe do Legislativo e demais vereadores em missão oficial.

Parágrafo único: O pagamento de diária só será efetuado com a devida autorização pelo setor competente desta casa legislativa.

Art. 2º - Quando o deslocamento ocorrer para fora do Estado da Paraíba o valor da diária será de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) para uma permanência de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Demais ocupantes de cargos de provimento em comissão em missão oficial, perceberão diária no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da que percebe o Chefe do Legislativo, obedecidos o quantitativo e critério de concessão, estabelecidos nos arts. 1º, e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, 19 DE ABRIL DE 2022

CARLOS EDUARDO CÂMARA MENEZES
Presidente

HENRIQUE HERMÍNIO ALBUQUERQUE
1º Secretário

PAULO OLIVEIRA ROCHA
2º Secretário

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com